



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.495

Dispõe sobre a concessão de direitos reais de uso de terreno do Patrimônio Público Municipal.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

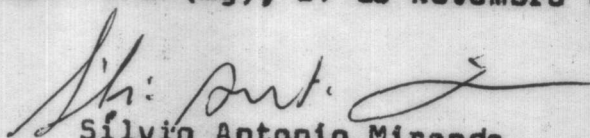
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder direitos reais de uso do terreno do Patrimônio Público Municipal, situado à Rua - Cyro Carpentieri, no Jardim Centenário, com área de 562,20 m², do lado direito confrontando-se com a própria Prefeitura Municipal, do lado esquerdo com uma passagem para pedestres e nos fundos com a Rua - Manoel Jesusino de Carvalho à Associação dos Moradores do Jardim Centenário - AMJACE, enquanto a mesma subsistir como entidade.

Artigo 2º - A área a ser concedida, conforme Memorial Descritivo em anexo, destina-se ao fim especial à construção pela Associação dos Moradores do Jardim Centenário - AMJACE, de um Centro Comunitário.

Artigo 3º - A construção de que fala o artigo 2º da presente Lei, não sendo iniciada dentro do prazo de 1 (um) ano, a autorização contida no artigo 1º, será cancelada, sem qualquer direito à Associação dos Moradores do Jardim Centenário - AMJACE.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 27 de Novembro de 1990.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal

